



Termos finais nº 02

Nos termos do n.º 3, alínea 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, conforme alterado ("Regulamento do Prospecto"), em conjugação com o artigo 7.º e os anexos 14 a 19, bem como 27, 28 do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2019/980 de 14 de Junho de 2019, aplica-se o Regulamento do Prospecto.

Março de 2019, conforme alterado
("Regulamento
Delegado")

para a emissão de novos títulos

através de

Ficha BTCT7

o

LCX AG

Baseado em Vaduz, Liechtenstein
("Emissor")

datado de

20.02.2023

Estes Termos Finais, juntamente com o Documento de Registo e o nota de títulos ("**Prospecto de Base**").

A validade do prospecto de base da LCX AG (o "Emissor") datado de 01.02.2023 para a emissão de Notas Subordinadas Tokenizadas (o "Prospecto de Base") (incluindo quaisquer suplementos) expirará em 31.01.2024 nos termos do Artigo 12 da Portaria do Prospecto. Após essa data, a oferta pública continuará com base num ou mais Prospectos Base sucessores (cada um dos "Prospectos Base Sucessores") e pelo período de validade do Prospecto Base Sucessor relevante, desde que o Prospecto Base Sucessor relevante preveja a continuação da oferta pública dos Produtos. Neste caso, estes Termos Finais devem ser lidos em conjunto com o Prospecto Base de Sucessores relevante. O prospecto de base sucessor será publicado em formato electrónico no website <https://www.LCX.com/> ou numa página que o substitua.

Índice

| | | |
|-------------|--|-----------|
| A. | INFORMAÇÃO BÁSICA | 4 |
| 1. | INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER OU A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO | 4 |
| 1.1. | ISIN | 4 |
| 1.2. | VOLUME DE EMISSÃO DE GESMAT | 4 |
| 1.3. | MOEDA DE EMISSÃO DOS TÍTULOS | 4 |
| 1.4. | DESCRIÇÃO dos direitos ligados aos títulos | 4 |
| 1.5. | GABINETE DE CÁLCULO | 5 |
| 1.6. | BASE LEGAL DOS TÍTULOS | 5 |
| 1.7. | DATA DE EMISSÃO PREVISTA | 5 |
| 1.8. | ENDEREÇO DOS CONTRATOS INTELIGENTES | 5 |
| 2. | CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS | 6 |
| 2.1. | CONDIÇÕES DE OFERTA | 7 |
| 2.2. | POSSIBILIDADE DE REDUZIR AS SUBSCRIÇÕES E MÉTODO DE REEMBOLSO DO VALOR EXCESSIVO PAGO AOS SUBSCRITORES | 12 |
| 2.3. | MONTANTE MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ASSINATURA | 12 |
| 2.4. | MODALIDADES E DATA PARA A ANUNCIAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DA LICENÇA | 12 |
| 2.5. | CATEGORIAS DE POTENCIAIS INVESTIDORES | 12 |
| 2.6. | AVISO AOS SUBSCRITORES | 12 |
| 2.7. | INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E IMPOSTOS DE SUBSCRIÇÃO | 12 |
| 2.8. | COUNTER | 12 |
| 2.9. | PREÇO DE EMISSÃO DOS TÍTULOS | 12 |
| 2.10. | PAÍS/DOS PAÍSES DE OFERTA PÚBLICA | 13 |
| 2.11. | ELIGIBILIDADE | 13 |
| 3. | ANEXO: RESUMO ESPECÍFICO DO PRODUTO | 13 |
| 3.1. | INTRODUÇÃO E ADVERTÊNCIAS | 13 |
| 3.1.1 | Designação e número de identificação dos títulos (ISIN) dos títulos | 13 |
| 3.1.2 | Identidade e dados de contacto do emitente, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI) | 13 |
| 3.1.3 | Identidade e dados de contacto do prestador, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI) | 13 |
| 3.1.4 | Identidade e dados de contacto da autoridade competente | 13 |
| 3.1.5 | Data de aprovação | 13 |
| 3.1.6 | Avisos | 13 |
| 3.2. | INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE O EMISSOR | 14 |
| 3.2.1 | Sede Social, Forma Jurídica, LEI, Lei Reguladora e País de Registo do Emitente | 14 |
| 3.2.2 | Principal actividade do Emitente | 14 |
| 3.2.3 | Principal accionista | 14 |



| | | |
|--------------|---|-----------|
| 3.2.4 | Identidade dos Chefes Executivos | 14 |
| 3.2.5 | Identidade dos auditores | 14 |
| 3.2.6 | Qual é a informação financeira chave sobre o Emitente (em CHF)? | 15 |
| 3.2.7 | Quais são os principais riscos específicos do Emitente? | 15 |
| 3.3. | INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE OS TÍTULOS | 16 |
| 3.3.1 | Quais são as características mais importantes dos títulos? | 16 |
| 3.3.2 | Moeda, denominação, valor nominal, número de títulos emitidos e vencimento | 17 |
| 3.3.3 | Direitos ligados aos títulos | 17 |
| 3.3.4 | Posição relativa dos títulos | 18 |
| 3.3.5 | Restrições à livre negociabilidade | 18 |
| 3.3.6 | Onde são negociados os títulos? | 18 |
| 3.3.7 | Quais são os principais riscos específicos dos títulos? | 18 |
| 3.4. | INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS | 19 |
| 3.4.1 | Em que termos e de acordo com que calendário posso investir nesta segurança? | 19 |
| 3.4.2 | Quem é o fornecedor? | 20 |
| 3.4.3 | Porque é que este prospecto está a ser produzido? | 20 |



A.DIVULGAÇÕES BÁSICAS

Estes termos finais (os "Termos Finais") foram preparados para efeitos do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, relativo ao prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado e que revoga a Directiva 2003/71/CE (o "Regulamento do Prospecto") e devem ser lidos em conjunto com o prospecto de base datado de 01 de Fevereiro de 2023 (o "Prospecto de Base") e respectivos suplementos para toda a informação relevante.

Em conformidade com o artigo 21 do Decreto do Prospecto, o Prospecto de Base e os seus suplementos serão publicados em formato electrónico no website <https://www.LCX.com/> ou numa página que o substitua.

Um resumo para a edição individual é anexado aos Termos Finais. O assunto dos Termos Finais será determinado em conformidade com o artigo 26º do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2019/980 (conforme emendado de tempos a tempos, o "Regulamento Delegado").

O Emitente emite os Títulos na prossecução dos seus negócios. Nenhuma terceira parte está envolvida na emissão. Podem surgir conflitos de interesse relacionados com o exercício pelo Emitente de direitos e/ou obrigações nos termos das Notas Subordinadas Tokenizadas que afectem o desempenho ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas. É feita referência e feita referência às revelações de risco no Documento de Registo do Emitente datado de 01 de Fevereiro de 2023.

As receitas da emissão serão utilizadas pelo Emitente a seu critério, mas de acordo com o plano, em particular para aumentar a liquidez e o volume de negociação na plataforma da LCX AG, para continuar a operar e expandir a plataforma LCX (<https://www.LCX.com/>) (plataforma de negociação de moedas criptográficas), além disso, para avançar com o desenvolvimento de produtos e procedimentos para a liquidação e garantia de transacções comerciais na área das moedas criptográficas e o desenvolvimento de moedas criptográficas, bem como para implementar novos procedimentos de aprovação perante a Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein. Contudo, se necessário, as receitas da emissão serão também utilizadas apenas para um dos objectivos acima mencionados.

1. INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER OU A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO

1.1. ISIN

O ISIN é: LI1251378645.

1.2. VOLUME DE EMISSÃO DE GESMAT

O volume total de emissão ascende a um máximo de EUR 10.000.000 (500 Bitcoin (BTC) calculado com base na taxa fixa de 1 BTC = 20.000 euros).

1.3. MOEDA DE EMISSÃO DOS TÍTULOS

A moeda de emissão dos títulos é em EUR (pagável em Bitcoin (BTC)).

1.4. DESCRIÇÃO dos direitos ligados aos títulos



O Tokenised Subordinado Obrigações subsidiárias direitos do credor, que não



direitos dos accionistas, em particular nenhuma participação, envolvimento ou direito de voto nas assembleias de accionistas do Emitente. A gestão do Emitente é da exclusiva responsabilidade da gestão do Emitente. A existência das Notas Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou por qualquer alteração do seu capital social. Não existe qualquer obrigação por parte dos investidores de efectuarem contribuições adicionais.

Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares das respectivas Fichas emitidas pelo Emitente para efeitos de titularização digital, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As Fichas BTCT7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Taxa de juro (cupão): 7% por ano (a pagar em BTC calculado com base na bitcoin originalmente transferida e na taxa fixa EUR:BTC).

Pagamentos de juros: trimestrais, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão

Prazo de vencimento: 7 anos, calculado a partir da

data de emissão Preço de emissão: 100 %.

Preço de resgate: Montante nominal (100 %)

Denominação: EUR 200 (0,01 Bitcoin (BTC))

Tipo de título: Obrigação ao portador sem garantia Subordinada Agente pagador:

Emitente

Direitos de rescisão dos investidores: Os investidores têm a opção de rescindir o acordo de acordo com as datas de rescisão de 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho e 31 de Outubro, terminando o período de pré-aviso no final do respectivo trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).

Direitos de resgate do emitente: Direito de resgate antecipado do emitente após 3 anos após a data de emissão a 101,00 % do montante nominal, após 4 anos a 100,75 %, após 5 anos a 100,50 % e após 6 anos a 100,25 % de acordo com os termos e condições da obrigação.

1.5. GABINETE DE CÁLCULO

O Agente de Cálculo é o Emitente.

1.6. BASE LEGAL DOS TÍTULOS

Os Títulos serão emitidos ao abrigo da lei do Liechtenstein e com base numa resolução dos accionistas do Emitente datada de 26 de Outubro de 2022.

1.7. DATA DE EMISSÃO PREVISTA

A data de publicação prevista é o primeiro dia após a publicação dos Termos Finais.

1.8. ENDEREÇO DOS CONTRATOS INTELIGENTES

O endereço dos contratos inteligentes através dos quais as fichas BTCT7 são contabilizadas será publicado no website <https://www.LCX.com/> a partir da aprovação do Prospecto de Base.



2. CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS



2.1. CONDIÇÕES DE OFERTA

Termos e Condições das Notas Subordinadas

Os seguintes termos e condições regem a relação jurídica entre o Emitente e os investidores. Por favor, leia atentamente os Termos e Condições. Ao adquirir as Notas Subordinadas Tokenised, o investidor concorda com estes Termos e Condições e compromete-se a cumpri-los. Em particular, declara que tem o direito de adquirir Obrigações Tokenised Subordinadas e que não existem motivos de exclusão inerentes à sua pessoa.

Os termos e condições das Notas Subordinadas Tokenizadas do Emitente são os seguintes:

§ 1

Características, direitos de subscrição, sem obrigação de fazer contribuições adicionais

1. As Notas Subordinadas Tokenizadas constituem obrigações não garantidas subordinadas do Emissor pari passu entre si. Cada titular de uma Nota Subordinada Tokenizada terá os direitos estabelecidos nos presentes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas. "Investidor" significa qualquer pessoa com direito a dispor de quaisquer Obrigações Subordinadas Tokenised.
2. As Notas Subordinadas Tokenizadas concedem direitos de credor que não incluem quaisquer direitos de accionista, em particular nenhuma participação, envolvimento e direito de voto nas assembleias de accionistas do Emitente. A gestão é da exclusiva responsabilidade da direcção do Emitente. A existência das Obrigações Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou por qualquer alteração do seu capital social. Não existe qualquer obrigação por parte dos investidores de efectuarem contribuições adicionais.
3. As Obrigações Subordinadas Tokenizadas não são e não serão executadas como um certificado em papel. O mesmo se aplica aos direitos individuais ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas. Está excluído qualquer pedido de execução em papel.
4. O Emitente tem o direito de fazer outras emissões de Notas Subordinadas Tokenizadas ao seu exclusivo critério. A este respeito, os investidores não têm o direito de subscrição prioritária de Obrigações Subordinadas Tokenizadas mais recentes.
5. Não há obrigação de fazer contribuições adicionais à custa dos investidores.

§ 2

Direitos dos investidores

1. Os titulares de Obrigações Subordinadas terão direito a receber o reembolso do capital juntamente com os juros, de acordo com as presentes Condições.
2. As obrigações subordinadas não conferem quaisquer direitos de accionistas. Em particular, não conferem quaisquer direitos de participação, de voto ou de contestação a que os accionistas normalmente têm direito.
3. Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, as pessoas com direito a dispor do Token relevante emitido pelo Emitente para efeitos de titularização digital como valores mobiliários não certificados, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas.

§ 3

Pagamento de juros

1. A taxa de juro (cupão) para Notas Subordinadas Tokenizadas é de 7% ao ano (taxa de juro fixa).
2. Os pagamentos de juros serão efectuados trimestralmente, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão. Se os juros forem calculados para um período inferior a um trimestre, o cálculo será efectuado com base nos dias efectivamente decorridos divididos pelo número de dias do ano civil, de acordo com o método de cálculo de juros europeu.
3. Os pagamentos de juros são pagos exclusivamente em Bitcoin (BTC), calculados com base no Bitcoin originalmente transferido e na taxa de câmbio fixa EUR:BTC (1 BTC = 20.000,- EUR).

§ 4

Aquisição de obrigações subordinadas

1. Qualquer pessoa singular ou entidade jurídica pode adquirir Notas Subordinadas Tokenised por subscrição e aceitação pelo Emitente. O Emitente não é obrigado a aceitar quaisquer ofertas de subscrição. Reserva-se o direito de encomendar a terceiros, no todo ou em parte, a execução e administração da oferta destas Notas Subordinadas Tokenizadas.
2. As Obrigações Subordinadas Tokenised serão emitidas ao par. A moeda de emissão é o Euro (EUR) a pagar em Bitcoin (BTC) à taxa fixa 1 BTC = 20'000.- EUR.



3. A atribuição será feita após os seguintes eventos terem ocorrido cumulativamente: Aceitação da oferta de subscrição e recepção do preço de compra pelo Emitente. A entrega dos tokens terá lugar após a atribuição na plataforma da LCX AG (<https://www.LCX.com/>). As Notas Subordinadas serão atribuídas e entregues individualmente para cada Investidor. Cada investidor poderá pagar em Bitcoin (BTC) ou, a critério exclusivo do Emitente, noutros instrumentos previamente determinados aceites pelo Emitente (por exemplo, moedas criptográficas) ou outros meios legais de pagamento. O Emitente reserva-se o direito de acrescentar determinadas moedas criptográficas, instrumentos ou moedas à lista de moedas criptográficas elegíveis ou de remover determinadas moedas criptográficas, instrumentos ou moedas da lista de moedas criptográficas elegíveis, ao seu exclusivo critério.
4. O montante mínimo de subscrição é de EUR 200 a pagar em 0,01 BTC (de acordo com a taxa de câmbio fixa EUR:BTC). A denominação é também EUR 200,- pagável em 0,01 BTC (de acordo com a taxa de câmbio fixa EUR:BTC), apenas unidades inteiras podem ser compradas.
5. O investidor recebe um número de Notas Subordinadas Tokenised igual ao preço de aquisição pago em Bitcoin (BTC) (1 BTC = 20.000,- EUR).
6. Se um investidor perder o acesso à Plataforma LCX, poderá perder permanente e irremediavelmente as suas Notas Subordinadas Tokenised. O Emitente não aceita qualquer responsabilidade por isto.
7. A Data Esperada de Emissão é o primeiro dia após a publicação dos Termos Finais. A Data Esperada de Emissão não é a mesma que a data de entrega das Notas Subordinadas Tokenizadas. A entrega das respectivas Obrigações Tokenised Subordinadas atribuídas na Plataforma LCX aos investidores terá lugar o mais tardar após o final do Período de Oferta.
8. O Emitente cobrará aos investidores 1% do montante subscrito em Tokens Bitcoin (BTC) a pagar em LCX à Taxa Diária em ligação com a emissão das Notas Subordinadas Tokenizadas. Para além do acima referido, o Emitente não cobrará quaisquer outros custos ou taxas pela emissão das Obrigações Subordinadas Tokenised. Na medida em que sejam cobrados custos ou comissões por terceiros, por exemplo, custos ou comissões relacionados com o pagamento do preço de compra, incluindo o prémio e a atribuição das Obrigações Subordinadas Tokenizadas (com base na cadeia de bloqueio ou outros custos de transacção), o investidor suportará ele próprio esses custos ou comissões.
9. Os investidores são obrigados a fornecer ao Emitente, sem atrasos indevidos e antes do investimento, as provas necessárias para a identificação e verificação da legitimidade nos termos da Lei de Due Diligence. O Emitente tem o direito, a seu critério, de solicitar mais provas e de rejeitar a subscrição do investidor, em particular no caso de as provas não serem fornecidas. Apenas os Utilizadores registados e verificados na Plataforma LCX podem tornar-se investidores nas Obrigações Subordinadas Tokenised.
10. As Notas Tokenised Subordinadas só podem ser adquiridas e resgatadas por pessoas que não sejam (i) um cidadão dos EUA ou (ii) um titular de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (green card) nem (iii) um residente ou domiciliado nos EUA ou nos seus territórios nem (iv) uma sociedade ou outro património organizado ao abrigo das leis dos EUA, cujos rendimentos estejam sujeitos à legislação fiscal dos EUA e (v) não constem de uma das listas de sanções da União Europeia ou dos EUA. O mesmo se aplica a cidadãos ou pessoas residentes para fins fiscais no Afeganistão, Angola, Bahamas, Barbados, Bangladesh, Bósnia e Herzegovina, Botswana, Burkina Faso, BVI, Camboja, Ilhas Caimão, China, Colômbia, Ilhas Cook, Região da Crimeia, Cuba, Equador, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiana, Irão, Iraque, Jamaica, Quênia, Kosovo, Laos, Líbano, Líbia, Maurícias, Montserrat, Marrocos, Myanmar (Birmânia), Nauru, Nicarágua, Coreia do Norte, Paquistão, Territórios Palestinos e Faixa de Gaza, Panamá, Papua Nova Guiné, Samoa, São Tomé e Príncipe, Senegal, Somália, Sul do Sudão, Sri Lanka, Sudão, Síria, Tonga, Trindade e Tobago, Tunísia, Uganda, Vanuatu, Venezuela, Iémen, Zimbabué.
11. Ao subscrever os Tokenised Subordinated Notes, o investidor declara que preenche cumulativamente todos os requisitos acima mencionados.

§ 5

Transferência das Notas Subordinadas Tokenised, aquisição de boa-fé

1. Os investidores podem dispor dos seus Tokens e transferir os Tokenised Subordinated Notes. Tal transferência requer cumulativamente uma Transacção Token, um acordo entre o cedente e o cessionário de que o direito de dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas deve ser transferido e o direito do cedente de dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas. O cessionário adquire, assim, os direitos do investidor ao abrigo destas Condições. A negociação das Obrigações Subordinadas Tokenised num mercado secundário descentralizado está tecnicamente excluída e, portanto, também a transferência para fora - fora - da Plataforma LCX. Apenas os Utilizadores registados e verificados na Plataforma LCX podem adquirir Obrigações Subordinadas Tokenised - sujeito à restrição de que tal seja técnica e prudencialmente possível.



- é viável. A LCX AG reserva-se o direito de solicitar a admissão dos Tokens à negociação numa plataforma (central) de negociação adequada.
2. A transferência das Notas Subordinadas Tokenizadas sem uma transacção de Tokens detidos no Contrato Inteligente do Emitente não é possível.
 3. Os direitos e reivindicações ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas só podem ser transferidos na sua totalidade. A transferência parcial de direitos e/ou reivindicações não é possível.
 4. Uma pessoa que receba Notas Subordinadas Tokenizadas transferidas de boa fé e a título oneroso para efeitos de aquisição do direito de disposição está protegida na sua aquisição por operação da lei, mesmo que o cedente não tivesse o direito de dispor do Token, a menos que o cessionário soubesse ou, no exercício do devido cuidado, devesse ter tido conhecimento da ausência do direito de disposição.

§ 6 Prazo, rescisão

1. A maturidade das Notas Subordinadas Tokenizadas terá início na data da sua oferta pública inicial.
2. O prazo é de 7 anos.
3. Os investidores podem notificar a rescisão dos Tokenised Subordinated Notes. Os investidores podem dar um aviso prévio de dois meses (ou seja, o aviso deve ser recebido até 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho ou 31 de Outubro o mais tardar) antes do final de cada trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).
4. O Emitente tem o direito de chamar e resgatar as Notas Subordinadas Tokenised antes do vencimento. O Emitente tem o direito de resgatar as Obrigações Subordinadas Tokenised a 101,00% do montante do capital após 3 anos a partir da Data de Emissão, e a 100,75% após 4 anos, 100,50% após 5 anos e 100,25% após 6 anos de acordo com os Termos e Condições. O Emitente é livre de seleccionar as Obrigações Subordinadas Tokenised a serem chamadas. Em particular, o Emitente tem também o direito de chamar e resgatar todas as Obrigações Subordinadas Tokenised numa base pro rata. Em todos os outros aspectos, aplicam-se as disposições sobre o resgate das Obrigações Subordinadas Tokenizadas (§ 7).
5. O direito dos investidores e do Emitente à rescisão extraordinária por justa causa permanecerá inalterado em cada caso. Considera-se que existe uma boa causa de rescisão para o investidor, em particular se:
 - 5.1 o emitente anuncia a sua insolvência ou suspende os seus pagamentos e isto continua por 60 dias; ou
 - 5.2 forem iniciados ou abertos processos de insolvência contra o Emitente por qualquer autoridade reguladora ou outra autoridade sobre a qual o Emitente tenha jurisdição e não tenham sido definitiva ou provisoriamente encerrados no prazo de 90 dias a contar do seu início ou o Emitente solicite o início de tais processos ou ofertas ou celebre um acordo geral de dívida em benefício dos seus credores; ou
 - 5.3 o Emitente for dissolvido ou liquidado, a menos que a dissolução ou liquidação esteja relacionada com uma fusão ou outra fusão com outra entidade, desde que essa outra entidade assuma todas as responsabilidades do Emitente ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas; ou
 - 5.4 o Emitente cessa todas ou substancialmente todas as suas actividades comerciais (até ao limite de 50% ou mais do seu volume de negócios), vende ou de outra forma dispõe de todos ou substancialmente todos os seus activos, tornando-se assim provável que o Emitente deixe de ser capaz de cumprir as suas obrigações de pagamento aos investidores.Uma boa causa de rescisão para o Emitente será considerada como existindo, em particular, se:
 - 5.5 É realizado um IPO (cotação do Emitente numa bolsa de valores ou numa plataforma de negociação);
 - 5.6 É executado um negócio de acções em que há uma mudança qualificada de controlo no emitente (transferência de mais de 75% das acções do emitente);
 - 5.7 Um negócio de activos é conduzido envolvendo a venda e transferência de todos os activos materiais do Emitente numa ou mais transacções relacionadas.
6. No caso de uma declaração de cessação por parte dos investidores, as Obrigações Subordinadas Tokenised serão rescindidas através da Plataforma LCX e os pedidos de resgate tornar-se-ão devidos o mais cedo possível a partir do momento de tal declaração.
7. O Emitente não é obrigado a pagar penalidades de reembolso antecipado.



§ 7

Agente Pagador, Resgate de Notas Subordinadas Tokenizadas, Desembolsos

1. O Agente Pagador é o Emitente.
2. Apenas os detentores de Token (= Dispositores Autorizados) podem resgatar as Notas Subordinadas Tokenizadas para Bitcoin (BTC). O Emitente reserva-se o direito de adicionar determinadas moedas criptográficas ou outros instrumentos ou moedas à lista de moedas criptográficas ou instrumentos elegíveis ou de remover determinadas moedas criptográficas ou instrumentos da lista de moedas criptográficas ou instrumentos elegíveis, à sua discricção exclusiva.
3. Os Tokens serão resgatados através da Plataforma LCX. Ao resgatar os Tokens a serem resgatados através da Plataforma LCX, o Investidor declara de forma vinculativa e irrevogável o resgate dos Tokenised Subordinated Bonds.
4. Não é possível um pagamento em moeda com curso legal. A subscrição, resgate e pagamento de juros são feitos exclusivamente em Bitcoin (BTC).
5. É efectuado um pagamento em Bitcoin (BTC) para o endereço da carteira do investidor na plataforma da LCX AG. O investidor é o único responsável por garantir que tem acesso à carteira, que a carteira é compatível com a respectiva moeda criptográfica e que nenhum terceiro tem acesso à carteira. O Emitente não verificará isto e não assume qualquer responsabilidade por isso.
6. Se a data de vencimento de um pagamento cair num dia que não seja um dia útil bancário, o investidor não tem direito ao pagamento antes do dia útil bancário seguinte. Este dia útil bancário seguinte será então considerado como sendo a data de vencimento. Um dia útil bancário é qualquer dia em que os bancos comerciais no Liechtenstein estejam abertos (ou seja, normalmente de segunda a sexta-feira) para encaminhar os pagamentos em questão.
7. Os pagamentos serão arredondados para baixo para um número inteiro equivalente a BTC (segunda casa decimal). O Emitente reserva-se o direito de determinar montantes mínimos razoáveis de pagamento. Fornecerá informações sobre isto na sua página inicial.
8. O Emitente pode adquirir Notas Subordinadas Tokenised no mercado ou de outra forma a qualquer preço. As Obrigações Subordinadas Tokenised adquiridas pelo Emitente podem ser detidas, revendidas ou canceladas pelo Emitente, por opção do Emitente. As Obrigações Subordinadas Tokenised serão canceladas através do cancelamento das Obrigações Subordinadas Tokenised.

§ 8

Legitimidade e efeito libertador (efeito de libertação)

1. O Titular do Token será considerado, por força da lei, como tendo o direito de dispor e ser o legítimo titular dos direitos e reivindicações ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas face ao Emitente (efeito de legitimação).
2. O Emitente será exonerado da sua dívida ao abrigo das Obrigações Subordinadas Tokenizadas por execução ao Titular do Token relevante, mesmo que o Titular do Token não seja a pessoa com direito a dispor das Obrigações Subordinadas Tokenizadas, a menos que o Emitente soubesse ou devesse saber no exercício da devida diligência que o Titular do Token não era o detentor legal dos direitos das Obrigações Subordinadas Tokenizadas.

§ 9

Impostos

1. Todos os montantes devidos sobre as Obrigações Subordinadas Tokenizadas serão pagos sem retenção ou dedução de quaisquer impostos ou direitos de qualquer tipo, a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei. O Investidor deverá suportar todos os impostos pessoais a pagar sobre as Obrigações Subordinadas Tokenised.

§ 10

Subordinação qualificada

- | |
|---|
| <p>1. as reivindicações dos investidores, em particular dos Tokenised Subordinated obrigações, estão subordinadas. Os investidores devem sub-rogar as suas reivindicações decorrentes destas As Obrigações Tokenised Subordinadas ficarão atrás de todos os outros credores do Emitente que não tenham subordinado e serão satisfeitas preferencialmente. O mesmo</p> |
|---|
2. A reivindicação de créditos, em particular para juros e reembolso, é excluída enquanto e na medida em que o pagamento dos créditos der origem à abertura de um processo de insolvência contra o património do Emitente.
 3. Os pagamentos dos créditos só serão efectuados se o Emitente puder fazê-lo a partir de lucros futuros, de um excedente de liquidação ou de outros activos - livres -.
 4. Os créditos subordinados podem não ser satisfeitos por meio de pagamentos por compensação. Se o investidor subordinado receber pagamentos, inclusive a título de



compensação, da



As Notas Subordinadas Tokenizadas, deverão devolvê-las, não obstante qualquer outro acordo.

5. Os créditos (juros e reembolso) não são renunciados. Isto significa que tais créditos permanecem válidos mesmo que e na medida em que a subordinação qualificada não permita o pagamento num determinado momento.

§ 11

Comunicação

1. Todos os avisos do Emitente relacionados com as Notas Subordinadas Tokenizadas serão, salvo disposição legal em contrário, feitos por publicação electrónica no website do Emitente <https://www.LCX.com/> e/ou sob a forma de texto por correio electrónico. Qualquer aviso será considerado como tendo sido efectivamente dado e recebido pelos investidores no terceiro dia seguinte ao dia da publicação.
2. As notificações dadas por um investidor devem ser dadas em forma de texto (por e-mail), a menos que estes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas prevejam expressamente o contrário.

§ 12

Disposições finais

1. A forma e o conteúdo das Notas Subordinadas Tokenizadas e os direitos e obrigações dos investidores e do Emitente serão regidos em todos os aspectos pelas leis do Principado do Liechtenstein.
2. O local não exclusivo de jurisdição para todas as acções ou outros procedimentos relacionados com as Notas Subordinadas Tokenizadas é o Liechtenstein.
3. Se qualquer disposição destes Termos e Condições das Notas Subordinadas Tokenizadas for ou se tornar inválida ou se as disposições estiverem incompletas, a validade das restantes disposições não será afectada por isso.



2.2. POSSIBILIDADE DE REDUZIR AS SUBSCRIÇÕES E MÉTODO DE REEMBOLSO DO MONTANTE PAGO EM EXCESSO AOS SUBSCRITORES

No caso de subscrições de fichas BTCt7, o investidor recebe um número de fichas igual ao preço de compra pago em bitcoin (BTC). Após o pagamento, o montante será arredondado para baixo para um número inteiro equivalente ao BTC (segunda casa decimal). Os investidores não têm direito a um reembolso do montante pago em excesso. O Emitente tem direito a reter o montante pago em excesso.

2.3. MONTANTE MÍNIMO E/OU MÁXIMO DA ASSINATURA

O montante mínimo de subscrição é de 200 euros pagável em 0,01 Bitcoin (BTC) (à taxa fixa EUR:BTC) e a denominação para um Token BTCt7 é também de 200 euros pagável em 0,01 Bitcoin (BTC) (à taxa fixa EUR:BTC). O montante máximo de subscrição é limitado pelo volume de emissão. O Emissor reserva-se o direito de aumentar o volume de emissão de acordo com a procura.

2.4. MODALIDADES E DATA PARA O ANÚNCIO PÚBLICO DOS RESULTADOS DA LICITAÇÃO

Os resultados da oferta correspondem ao número total de fichas contidas nos contratos inteligentes. O Emitente anunciará o estado de colocação no seu website <https://www.LCX.com/> no final do ano.

2.5. CATEGORIAS DE POTENCIAIS INVESTIDORES

As fichas BTCt7 são oferecidas tanto a investidores de retalho como a investidores profissionais. Apenas as pessoas que tenham sido registadas e verificadas na plataforma LCX AG serão admitidas como investidores.

2.6. MENSAGEM AOS ASSINANTES

Os investidores recebem uma notificação do montante que lhes é atribuído em cada caso, fazendo com que as fichas lhes sejam creditadas na plataforma LCX AG.

2.7. INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS E IMPOSTOS DA SUBSCRIÇÃO

A subscrição dos Tokens BTCt7 não é actualmente tributável. O Emitente fornecerá aos investidores 1

% do montante subscrito em Bitcoin (BTC) a pagar em fichas LCX à taxa diária em ligação com a emissão das fichas BTCt7. Nenhuma outra taxa ou outros custos relacionados com a emissão das Fichas BTCt7 será cobrada pelo Emissor. No entanto, os investidores devem informar-se sobre quaisquer custos, despesas ou impostos relacionados com as Fichas BTCt7 que sejam relevantes ou aplicáveis no seu país de residência (por exemplo, taxas de transacção por emissão como uma ficha baseada numa cadeia de bloqueio).

2.8. NÚMEROS

O Agente Pagador é o Emitente.

2.9. PREÇO DE EMISSÃO DOS TÍTULOS

O preço de emissão dos títulos é de 100%.

2.10. PAÍS/DOS PAÍSES DE OFERTA PÚBLICA

Os títulos serão inicialmente oferecidos ao público no Principado do Liechtenstein. A notificação a outras jurisdições será feita inicialmente à Alemanha, Áustria, Dinamarca, Finlândia, Suécia, França, Itália, Países Baixos e Luxemburgo. A notificação a outras jurisdições da União Europeia e do Espaço Económico Europeu é expressamente reservada.

2.11. ELIGIBILIDADE

Os títulos oferecidos não são elegíveis.

3. ANEXO: RESUMO ESPECÍFICO DO PRODUTO

3.1. INTRODUÇÃO E ADVERTÊNCIAS

3.1.1 Nome e número de identificação dos títulos (ISIN) dos títulos

Os títulos são denominados "Tokens BTCT7", e representam títulos subordinados tokenizados. O ISIN dos títulos é: LI1251378645.

3.1.2 Identidade e dados de contacto do emitente, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI)

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: <https://www.LCX.com/>, website: hello@LCX.com. A LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.1.3 Identidade e dados de contacto do prestador, incluindo o identificador da entidade jurídica (LEI)

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: <https://www.LCX.com/>, website: hello@LCX.com. A LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.1.4 Identidade e dados de contacto da autoridade competente

Liechtenstein Financial Market Authority, Landstrasse 109, P.O. Box 279. 9490 Vaduz, Liechtenstein,
Telefone +423 236 73 73, info@fma-li.li.

3.1.5 Data de aprovação

A data de aprovação é 20.02.2023.

3.1.6 Avisos

O Emitente declara que

- o Resumo deve ser lido como uma introdução ao Prospecto de Base e que os investidores devem referir-se ao Prospecto de Base como um todo na tomada de qualquer decisão de investir nos Valores Mobiliários;
- o investidor pode perder todo ou parte do capital investido;
- Um investidor que entrou com uma acção judicial devido à informação contida num prospecto de base

pode ter de pagar a tradução do prospecto ao abrigo da legislação nacional do seu Estado-Membro antes de o procedimento poder ser iniciado;

- A responsabilidade civil só será imputada às pessoas que elaboraram e comunicaram o sumário juntamente com as respectivas traduções e apenas no caso de o sumário, quando lido juntamente com as outras partes do prospecto de base, ser enganoso, inexacto ou inconsistente, ou de o sumário, quando lido juntamente com as outras partes do prospecto de base, não fornecer as informações básicas que possam ajudar os investidores na tomada de decisões relativas aos investimentos nos valores mobiliários em questão.
- Está prestes a adquirir um produto que não é fácil e difícil de compreender e isso pode levar a uma perda total do seu investimento.

3.2. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE O EMISSOR

3.2.1 Sede Social, Forma Jurídica, LEI, Lei Reguladora e País de Registo do Emitente

O Emitente é uma sociedade anónima (AG) com sede social em Vaduz, Liechtenstein. Está registada no Listenstaine e constituída ao abrigo da lei do Listenstaine. A LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.2.2 Principal actividade do Emitente

A Emissora é uma empresa da cadeia de blocos fundada em 2018 e sediada em Vaduz, Liechtenstein. A LCX AG é uma empresa de tecnologia financeira que opera a plataforma LCX.com (Cryptoassets Exchange).

As principais actividades da LCX AG são a prestação dos seguintes serviços registados junto da Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein, nos termos do Art. 2, n.º 1 TVTG (Lei sobre os Tokens e os Prestadores de Serviços de Tecnologia Confiável; TVTG):

- Prestador de serviços de mudança de VT;
- Custódia de fichas VT
- Criador do Token;
- Guardião da chave VT;
- Fornecedor de serviços de preços VT;
- Fornecedor de serviços de identidade VT;
- Emissor do Token (Art. 12 n.º 1) para terceiros;
- Emissor do Token (Art. 12 par. 2) em seu próprio nome;
- Validador físico

3.2.3 Accionista principal

O Emitente é propriedade exclusiva da Metzger Capital AG, Baarerstrasse 12, 6300, Suíça (Nº de registo: CH-170.3.042.299-4). Os proprietários beneficiários finais da Metzger Capital AG são o Sr. Monty Metzger e a Sra. Katarina Metzger, cada um com 50%.

3.2.4 Identidade dos Chefes do Executivo

Monty Metzger e Katarina Metzger são directores-gerais com direitos de assinatura colectiva de dois.

3.2.5 Identidade dos auditores



Os auditores são Grant Thornton AG, 9494 Schaan, Liechtenstein.

3.2.6 Qual é a informação financeira chave sobre o Emitente (em CHF)?

| Declaração de rendimentos a partir de 31.12.2020 | |
|---|--------------|
| Lucro anual | 1'749'709.- |
| Balanco em 31.12.2020 | |
| Passivo financeiro líquido | 1'102'391.- |
| Demonstração dos fluxos de caixa em 31.12.2020 | |
| Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais | 1'534'138.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento | 573'938.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento | -1'981'639.- |

| Declaração de rendimentos de 31.12.2021 | |
|---|--------------|
| Lucro anual | 1'787'913.- |
| Balanco em 31.12.2021 | |
| Passivo financeiro líquido | 38'753'543.- |
| Demonstração dos fluxos de caixa em 31.12.2021 | |
| Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais | 208'435.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento | -325'998.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento | 1'022'311.- |

| Informação financeira provisória não auditada em 30.06.2022 | |
|--|--------------|
| Declaração de rendimentos a partir de 30.06.2022 | |
| Perda anual | 758'686.- |
| Balanco em 30.06.2022 | |
| Passivo financeiro líquido | 17'125'058.- |
| Demonstração dos fluxos de caixa em 30.06.2022 | |
| Fluxo de caixa líquido das actividades operacionais | -407'402.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de financiamento | 0.- |
| Fluxo de caixa líquido das actividades de investimento | 13'906.- |

3.2.7 Quais são os principais riscos específicos do Emitente?

3.2.7.1 Risco de Liquidez: O Emitente depende de liquidez suficiente para pagar os créditos decorrentes dos Títulos. Se o crédito exceder os activos líquidos do Emitente, o pagamento pode ser significativamente atrasado porque as posições do Emitente devem primeiro ser liquidadas e os fundos devem ser transferidos para a conta de pagamento do Emitente. Neste caso, existe o risco de os investidores não receberem os seus créditos até consideravelmente mais tarde após o vencimento.

3.2.7.2 Risco de insolvência, equidade, inexistência de um esquema de compensação: O investidor suporta o risco de insolvência do emitente. Se o emitente não conseguir liquidar o crédito resultante das obrigações (simbólicas) subordinadas, existe um risco de perda parcial ou total do capital investido (risco de incumprimento). O Emitente tem um capital social no montante de CHF 1.000.000,00 dividido em 1.000.000 de acções nominativas com um valor nominal de CHF 1,00 cada. No caso extremo de insolvência, o investidor suporta o risco de insolvência.

Não existe protecção por um fundo de garantia de depósitos ou instituições similares. Devido à subordinação qualificada nas obrigações, os investidores com os seus créditos também ocupam um lugar secundário em relação a todos os credores não subordinados do emitente.

3.2.7.3 Declarações prospectivas: Este Documento de Registo contém várias declarações prospectivas relativas a factos futuros, eventos e outras circunstâncias que não são factos históricos. São regularmente identificadas por palavras tais como "esperado", "possível", "antecipado", "previsto", "planeado", "previsto" e formulações semelhantes. Tais declarações prospectivas são baseadas em expectativas, estimativas, previsões e suposições. Reflectem exclusivamente a opinião do Emitente, estão sujeitas a incertezas e riscos no que diz respeito à sua ocorrência real e, conseqüentemente, não têm a garantia de se concretizarem. As declarações prospectivas feitas no presente Prospecto referem-se em particular a:

- as expectativas do Emitente relativamente ao seu desenvolvimento comercial futuro, bem como os desenvolvimentos económicos, jurídicos e políticos em geral, em particular na área da regulamentação das moedas criptográficas/cryptocurrencies ou activos virtuais e títulos com base em fichas a nível europeu e nacional, que são de particular importância para os negócios do Emitente,
- a conduta e o resultado da oferta dos Valores Mobiliários reflectidos neste Prospecto,
- as expectativas do Emitente no que respeita aos riscos económicos, legais, técnicos ou fiscais e os seus efeitos,
- o conceito económico desta oferta de títulos

Se uma ou mais das hipóteses em que o Emitente baseou as suas declarações prospectivas se revelarem incorrectas ou se ocorrerem alterações ou acontecimentos imprevistos, não se pode excluir que os desenvolvimentos e resultados futuros reais sejam materialmente diferentes dos assumidos pelo Emitente no presente Documento de Registo. A implementação da estratégia empresarial pode, assim, ser real, legal ou financeiramente mais difícil ou impossível, ou podem ocorrer atrasos não insignificantes. Isto pode resultar na incapacidade total ou parcial do Emitente de liquidar as reclamações decorrentes dos Valores Mobiliários. Isto pode levar a uma perda total do investimento inicial.

3.2.7.4 Risco de roubo ou hacking, fraquezas do software: A aplicação e plataforma de software subjacente da LCX AG pode estar sujeita a ataques de hackers ou outros, incluindo, mas não se limitando aos chamados ataques de malware, ataques de negação de serviço e spoofing. Tais ataques bem sucedidos podem resultar no roubo ou perda de fundos ou outros activos, o que pode prejudicar a capacidade de desenvolver o negócio e afectar qualquer utilização ou funcionalidade da plataforma da LCX AG. Neste caso, existe um risco total de perda.

A aplicação e plataforma de software subjacente à LCX AG estão em constante evolução e muitos aspectos permanecem por testar. Avanços na criptografia ou avanços técnicos podem representar riscos para a Plataforma. Não existe qualquer garantia ou garantia de que a plataforma de software subjacente da LCX AG funcione ininterruptamente ou sem erros e existe um risco inerente de que o software possa conter fraquezas, vulnerabilidades ou erros que podem resultar, entre outras coisas, numa perda total do investimento inicial.

3.3. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE OS TÍTULOS

3.3.1 Quais são as características mais importantes dos títulos?



Os títulos oferecidos são títulos de dívida subordinados desmaterializados e sem garantia, estruturados como instrumentos ao portador. São obrigações do Emitente de efectuar desembolsos (resgate e pagamento de juros) para os investidores.

3.3.2 Moeda, denominação, valor nominal, número de títulos emitidos e vencimento

A moeda da emissão de títulos é em Euro, sendo que apenas o Bitcoin (BTC) será aceite como meio de pagamento. O volume total da emissão é de um máximo de EUR 10'000'000 (500 Bitcoin (BTC) calculado com base na taxa fixa de 1 BTC = EUR 20'000.-). A denominação por título é 200 euros (0,01 Bitcoin (BTC) (50'000 títulos). O prazo é de sete (7) anos, calculado a partir da data de emissão.

3.3.3 Direitos ligados aos títulos

As Notas Subordinadas Tokenizadas concedem direitos de credor que não incluem quaisquer direitos de accionista, em particular nenhuma participação, envolvimento e direito de voto nas assembleias de accionistas do Emitente. A gestão é da exclusiva responsabilidade da direcção do Emitente. A existência das Obrigações Subordinadas Tokenised não será afectada por qualquer fusão ou conversão do Emitente ou por qualquer alteração do seu capital social. Não existe qualquer obrigação por parte dos investidores de efectuarem contribuições adicionais. Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares das respectivas Fichas emitidas pelo Emitente para efeitos de titularização digital, podem reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As Fichas BTCt7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Taxa de juro (cupão): 7% por ano (a pagar em BTC calculado com base na bitcoin originalmente transferida e na taxa fixa EUR:BTC).

Pagamentos de juros: trimestrais, em atraso, pela primeira vez no final do primeiro trimestre de um ano após a data de emissão

Prazo de vencimento: 7 anos, calculado a partir da

data de emissão Preço de emissão: 100 %.

Preço de resgate: Montante nominal (100 %)

Denominação: EUR 200 (0,01 Bitcoin (BTC))

Tipo de título: Obrigação ao portador sem garantia Subordinada Agente pagador:

Emitente

Direitos de rescisão dos investidores: Os investidores têm a opção de rescindir o acordo de acordo com as datas de rescisão de 31 de Janeiro, 30 de Abril, 31 de Julho e 31 de Outubro, terminando o período de pré-aviso no final do respectivo trimestre (31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro, 31 de Dezembro).

Direitos de resgate do emitente: Direito de resgate antecipado do emitente após 3 anos após a data de emissão a 101,00 % do montante nominal, após 4 anos a 100,75 %, após 5 anos a 100,50 % e após 6 anos a 100,25 % de acordo com os termos e condições da obrigação.

3.3.4 Posição relativa dos títulos

As Notas baseadas em fichas estão sujeitas a uma subordinação qualificada dos investidores. Em relação aos investidores (credores) das Obrigações baseadas em fichas, constituem direitos de credores *pari passu* e subordinados em relação aos créditos de outros credores do Emitente. Em caso de liquidação, dissolução ou insolvência do Emitente e de quaisquer procedimentos que sirvam para evitar a insolvência do Emitente, os direitos ao abrigo das Obrigações baseadas no código (*token-based Notes*) serão classificados atrás de todas as outras responsabilidades não subordinadas actuais e futuras do Emitente (subordinação qualificada). Os credores das Obrigações baseadas no símbolo são obrigados a não fazer valer os seus direitos subordinados contra o Emitente enquanto e na medida em que a sua satisfação conduza à insolvência ou ao sobreendividamento do Emitente. Durante este período, o prazo de prescrição para a parte dos créditos que não pode ser reivindicada é suspenso.

Os créditos subordinados dos investidores (credores) das Obrigações baseadas em fichas só podem ser liquidados a partir de excedentes anuais existentes ou futuros, de qualquer excedente de liquidação existente ou futuro ou de outros activos livres do Emitente. Além disso, não há restrições aos direitos ao abrigo das Obrigações Qualificadas Baseadas em Token Subordinado.

3.3.5 Restrições à livre negociabilidade

As Notas Subordinadas Tokenised são, em princípio, livremente transferíveis como títulos ao portador. Contudo, a livre negociabilidade das Obrigações Subordinadas Tokenised está tecnicamente excluída em locais de negociação descentralizados, sujeita a uma possível listagem pelo Emitente numa plataforma de negociação (central) adequada. Além disso, as Obrigações Subordinadas Tokenised só podem ser adquiridas e resgatadas por utilizadores registados e verificados da plataforma da LCX AG. Além disso, as Obrigações Subordinadas Tokenised só podem ser adquiridas e resgatadas por pessoas que não sejam (i) um cidadão dos EUA ou (ii) um titular de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (*green card*) nem (iii) um residente ou domiciliado nos EUA ou nos seus territórios nem (iv) um titular de uma autorização permanente de residência e trabalho para os EUA (*green card*).

(iv) é uma empresa ou outra entidade organizada ao abrigo das leis dos Estados Unidos, cujo rendimento está sujeito às leis fiscais dos Estados Unidos; e (v) não consta de nenhuma das listas de sanções da União Europeia ou dos Estados Unidos. O mesmo se aplica aos cidadãos ou pessoas residentes (para efeitos fiscais) no Afeganistão, Angola, Bahamas, Barbados, Bangladesh, Bósnia e Herzegovina, Botswana, Burkina Faso, BVI, Camboja, Ilhas Caimão, China, Colômbia, Ilhas Cook, Região da Crimeia, Cuba, Equador, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiana, Irão, Iraque, Jamaica, Quênia, Kosovo, Laos, Líbano, Líbia, Maurícias, Montserrat, Marrocos, Myanmar (Birmânia), Nauru, Nicarágua, Coreia do Norte, Paquistão, Territórios Palestinos e Faixa de Gaza, Panamá, Papua Nova Guiné, Samoa, São Tomé e Príncipe, Senegal, Somália, Sul do Sudão, Sri Lanka, Sudão, Síria, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Uganda, Vanuatu, Venezuela, Iémen, Zimbabué.

Ao subscrever os Tokenised Subordinated Notes, o investidor declara que preenche cumulativamente todos os requisitos acima mencionados.

3.3.6 Onde são negociados os títulos?

Os Valores Mobiliários não estão sujeitos a um pedido de admissão à negociação num mercado regulamentado, noutros mercados de países terceiros, mercados de crescimento de PME ou MTF. No entanto, um pedido de admissão à negociação em tal mercado pode ser apresentado à discrição do Emitente.

3.3.7 Quais são os principais riscos específicos dos títulos?



3.3.7.1 Risco de insolvência/risco de contraparte: O devedor dos créditos decorrentes das Notas Subordinadas Tokenised é o Emitente. Os investidores são credores do Emitente. A única contraparte dos investidores é, portanto, o Emitente. Os investidores estão, portanto, dependentes da solvência do Emitente. No caso do Emitente ser incapaz de satisfazer os créditos decorrentes das Obrigações Subordinadas Tokenised no todo ou em parte, o risco de insolvência do Emitente existe à custa dos investidores.

Em caso de insolvência do Emitente, os créditos dos investidores são *pari passu* uns com os outros mas subordinados a outros créditos de terceiros. Isto significa que os créditos de terceiros devem ser satisfeitos primeiro e os pagamentos aos investidores só podem ser efectuados na medida em que os fundos do Emitente excedam os créditos de terceiros. Assim, os investidores suportam o risco de uma perda parcial ou total do seu preço de compra.

Existe um risco de perda total do capital obrigacionista em caso de insolvência da Empresa, em particular porque as obrigações não são garantidas e não estão protegidas por esquemas de protecção de depósitos.

3.3.7.2 Negociabilidade limitada: à data da Nota de Títulos, as fichas BTCT7 não estão incluídas ou não são admitidas à negociação no Mercado Regulamentado ou no mercado de balcão ou outros mercados equivalentes. Não existem mercados organizados para produtos financeiros Tokenised. Isto pode resultar na perda parcial ou total do preço de compra. Apenas aqueles que tenham sido registados e verificados na plataforma da LCX AG podem tornar-se investidores. As fichas BTCT7 representam instrumentos financeiros (obrigações subordinadas) e não são livremente transferíveis como as chamadas "fichas de utilidade". A possibilidade de venda num mercado secundário não está portanto garantida e está previsto que as fichas BTCT7 não sejam livremente transferíveis em locais de negociação descentralizados, o que pode ter um impacto negativo sobre o valor das fichas BTCT7.

3.3.7.3 Fraquezas do software: A aplicação de software subjacente, o contrato inteligente subjacente e a plataforma de software para a gestão do livro do investidor estão em constante evolução e muitos aspectos permanecem por testar. Os avanços na criptografia ou avanços técnicos podem representar riscos para as fichas BTCT7 emitidas através do processo de subscrição digital e mantidas num livro razão digital do investidor. Não existe qualquer garantia ou garantia de que o processo de criação e emissão de fichas BTCT7 não seja interrompido ou livre de erros e existe um risco inerente de que o software possa conter fraquezas, vulnerabilidades ou erros que possam resultar, entre outras coisas, em erros na subscrição, criação, entrega, manutenção de registos ou transferibilidade das fichas BTCT7. Tudo isto pode resultar numa perda parcial ou total do investimento do investidor.

3.3.7.4 Risco de roubo ou hacking: O Contrato Smart utilizado, a aplicação de software subjacente e a plataforma de software podem estar sujeitos a ataques de hackers ou outros, incluindo mas não limitados aos chamados ataques de malware, ataques de negação de serviço, ataques baseados em consenso, ataques sybil, smurfing e spoofing. Tais ataques bem sucedidos podem resultar no roubo ou perda de fundos, incluindo as fichas BTCT7, o que pode prejudicar a capacidade de desenvolver o negócio e afectar qualquer utilização ou funcionalidade das fichas BTCT7. Mesmo que a livre negociabilidade das fichas em locais de comércio descentralizados esteja tecnicamente excluída em princípio, de modo que no caso de um hack as fichas BTCT7 possam ser congeladas e os créditos possam ainda ser atribuídos aos credores com direito a dispor delas, o risco é classificado como elevado. Tudo isto pode conduzir a uma perda parcial ou total do investimento do investidor.

3.4. INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

3.4.1 Em que termos e de acordo com que calendário posso investir nesta segurança?



Estes títulos são oferecidos e só podem ser vendidos a pessoas autorizadas a adquirir, deter e vender tais títulos ao abrigo das leis que lhes são aplicáveis de tempos a tempos. Os valores mobiliários são emitidos no Liechtenstein e podem ser notificados em toda a União Europeia e no Espaço Económico Europeu. Os valores mobiliários não serão registados ao abrigo da Lei de Títulos dos EUA de 1933, conforme alterada (a "Lei de Títulos"), e não podem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos ou a, ou por conta ou benefício de, pessoas norte-americanas que sejam cidadãos ou residentes nos Estados Unidos para fins fiscais.

Os Títulos serão oferecidos no dia seguinte ao da publicação dos Termos Finais. Apenas os titulares de Obrigações Subordinadas, ou seja, os titulares dos respectivos Tokens emitidos pelo Emitente para efeitos de titularização digital, poderão reclamar benefícios ao abrigo das Obrigações Subordinadas. As Fichas BTCt7 só podem ser adquiridas por utilizadores registados e verificados da Plataforma LCX.

Os investidores podem adquirir os Tokens BTCt7 através do website do Emitente contra o Euro. Os detentores das fichas BTCt7 (obrigações subordinadas simbólicas) têm direito a receber o reembolso do capital juntamente com os juros, de acordo com os termos das obrigações.

3.4.2 Quem é o fornecedor?

LCX AG, Herrengasse 6, 9490 Vaduz, Liechtenstein, número de telefone: +423 376 5484, e-mail: <https://www.LCX.com/>, website: hello@LCX.com. A LEI é: 529900SN07Z6RTX8R418.

3.4.3 Porque é que este prospecto está a ser produzido?

O Prospecto serve como documento de oferta para a emissão dos Tokens BTCt7. O Emitente está a emitir os Títulos na prossecução dos seus negócios. Nenhuma terceira parte está envolvida na emissão. Podem surgir conflitos de interesse relacionados com o exercício de direitos e/ou obrigações pelo Emitente nos termos das Notas Subordinadas Tokenizadas que afetem o desempenho ao abrigo das Notas Subordinadas Tokenizadas. Os directores do Emitente são também directores dos Pais. Existe o risco de as pessoas acima referidas, devido a conflitos de interesse a favor ou contra o Emitente, por um lado, ou contra o próprio interesse, por outro, poderem tomar decisões ou tomar acções que possam ter um efeito adverso directo ou indirecto no sucesso económico do Emitente e, por conseguinte, em última análise, também um efeito adverso indirecto no património líquido, posição financeira e resultados de operações do Emitente. Isto pode ocorrer, por exemplo, se a remuneração ou outros benefícios forem concedidos em contratos ou outras relações jurídicas com as pessoas acima mencionadas que se desviem não negligenciavelmente da remuneração ou benefícios habituais no mercado, às custas do Emitente. Na opinião do Emitente, contudo, tal não ocorreu nas relações contratuais com as pessoas acima mencionadas existentes na Data do Prospecto.

As receitas da emissão serão utilizadas pelo Emitente a seu critério, mas de acordo com o plano, em particular para aumentar a liquidez e o volume de negociação na plataforma da LCX AG, para continuar a operar e expandir a plataforma LCX (<https://www.LCX.com/>) (plataforma de negociação de moedas criptográficas), além disso, para avançar com o desenvolvimento de produtos e procedimentos para a liquidação e garantia de transacções comerciais na área das moedas criptográficas e o desenvolvimento de moedas criptográficas, bem como para implementar novos procedimentos de aprovação perante a Autoridade do Mercado Financeiro do Liechtenstein. Contudo, se necessário, as receitas da emissão serão também utilizadas apenas para um dos objectivos acima mencionados.



A. PUBLICIDADE

Este Prospecto (Termos Finais) bem como quaisquer suplementos podem ser obtidos gratuitamente junto da Emissora LCX AG, Vaduz, Liechtenstein, hello@LCX.com. A entrega será feita por correio electrónico.

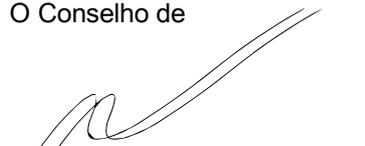
O prospecto, incluindo quaisquer suplementos, está também disponível para visualização e download em <https://www.LCX.com/>.

Os avisos aos investidores devem também ser feitos através do fornecimento de avisos aos investidores correspondentes para recuperação e descarregamento no website acima mencionado.

Vaduz, 20.02.2023

LCX AG

O Conselho de

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Monty C. M. Metzger", written over a horizontal line.

Monty C. M. Metzger

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Katarina Metzger", written over a horizontal line.

Katarina Metzger